



www.navarraaluminio.com

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES



CÓDIGO DE CONDUTA

F O R N E C E D O R E S

CONDIÇÕES GERAIS

O Grupo Navarra tem como missão potenciar a utilização do alumínio indo ao encontro dos desafios dos seus clientes, através de práticas de gestão sustentáveis com foco na inovação e melhoria contínua, acrescentando valor para acionistas, colaboradores e sociedade em geral.

É com esta missão e com uma visão de empresa internacional de referência no setor, naturalmente reconhecida pelo serviço de excelência, preservando o cariz familiar com que nasceu, que o Grupo Navarra espera que os seus parceiros respeitem também os princípios e valores do Grupo: Ambição e Competência; Humildade e Honestidade; Orgulho e Cooperação.

Todos os fornecedores do Grupo Navarra comprometem-se a cumprir os princípios definidos neste Código de Conduta, cujos detalhes são apresentados abaixo.

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

I. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO GERAL

Os fornecedores do Grupo Navarra comprometem-se a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis dos países onde operam, bem como a conduzir os seus negócios com base em princípios e valores associados à honestidade e integridade.

II. INTEGRIDADE E LEALDADE NEGOCIAL

Os fornecedores do Grupo Navarra devem promover e respeitar os mais elevados padrões de ética, moral e integridade humana, bem como transmitir informações reais e precisas sobre as suas práticas de gestão em vigor.

Corrupção e Fraude

O Grupo Navarra proíbe o uso de qualquer prática fraudulenta ou de qualquer tipo de corrupção nos seus negócios.

Gratificações e Ofertas

O Grupo Navarra não encoraja a prática de dádiva ou recebimento de gratificações e ofertas comerciais aos nossos colaboradores.

Incentivamos a construção de boas relações do Grupo Navarra com os nossos diversos parceiros externos. A troca de gratificações, ofertas ou presentes pode ajudar a construir ou melhorar as relações profissionais. Contudo, esta prática deve acontecer apenas em ocasiões habituais de negócios ou culturais. Nenhuma oferta de qualquer natureza deve ser efetuada num contexto de decisão pendente ou eminente ou no sentido de obter qualquer vantagem indevida envolvendo o Grupo.

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES



II. INTEGRIDADE E LEALDADE NEGOCIAL



Por **Gratificações** entende-se qualquer forma de cortesia com valor monetário, como exemplo: dinheiro, cheques, empréstimos, donativos, favores, recompensas, presentes, brindes, bilhetes para eventos (desportivos, musicais, outros), serviços gratuitos ou descontos, equipamentos ou jogos eletrónicos, bebidas, alimentos, flores, cabazes, equipamentos desportivos, roupas, entretenimento em geral, refeições, viagens, transportes, entre outros serviços ou materiais.

Os Fornecedores, Prestadores de Serviços ou qualquer outra entidade individual ou coletiva que tenha, tenha tido ou pretenda ter relações comerciais com o Grupo Navarra, não deve oferecer quaisquer gratificações ou outras ofertas aos colaboradores do Grupo Navarra ou aos seus familiares, com exceção daqueles que revistam um valor simbólico ou de cortesia (que, para estes efeitos, se fixa como correspondendo ao montante máximo de 25 euros ou equivalente na moeda local aplicável).

É proibida a oferta, em qualquer circunstância e independentemente do valor, de dinheiro, cheques, empréstimos, propinas e outros bens sujeitos a restrições legais ou com vantagens monetárias similares.

Conflito de interesses

Qualquer tipo de relação particular, de carácter habitual, entre fornecedores e colaboradores do Grupo Navarra deve ser comunicada de imediato à Direção do Departamento de Compras. Por exemplo, relações de parentesco entre colaboradores dos Fornecedores e os colaboradores do Grupo Navarra envolvidos num contexto de decisão (direta ou indiretamente) pendente ou eminente relacionada com esse fornecedor.

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

III. POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

O respeito e proteção dos direitos humanos, da dignidade e das preferências de cada colaborador como indivíduo único que é e a sua privacidade são fundamentais para o Grupo Navarra.

Cada colaborador tem um papel de destaque no desempenho das suas funções no Grupo e, como tal, todos os seus direitos e a sua individualidade devem ser respeitados.

O mesmo é exigido também a todos os parceiros que diretamente (fornecedores) ou indiretamente (subcontratados pelos mesmos) colaboram com o Grupo Navarra.

Remuneração e Horário de trabalho

Os fornecedores do Grupo Navarra devem garantir que todos os seus colaboradores são remunerados de acordo com as leis laborais vigentes no país onde operam, devendo receber, pelo menos, o salário mínimo em vigor, bem como usufruir de todos os benefícios sociais que a legislação prevê.

Comprometem-se ainda a respeitar o máximo do número de horas de trabalho semanal, definido pela legislação em vigor, os períodos de folgas, férias e feriados legalmente instituídos.

Discriminação

O Grupo Navarra promove a igualdade de oportunidades e o respeito pela diversidade cultural dos seus colaboradores. Pelo que exige também aos seus fornecedores, que não utilizem qualquer forma de discriminação baseada em razões de: ascendência, classe social, raça, casta, género, idade, estado civil, orientação sexual, religião, nacionalidade, origem étnica, doença, deficiência, gravidez, responsabilidades familiares, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, ou outra, garantindo que as decisões de recrutamento, remuneração, acesso à formação, promoção, rescisão de contratos ou a reforma, são independentes de qualquer critério discriminatório.

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

III. POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Trabalho Forçado e Práticas punitivas

Qualquer forma de trabalho escravo, forçado, assédio, ameaças e/ou agressões, quaisquer práticas que envolvam a punição física ou mental, isolamento, castigos corporais, assédio, abuso sexual ou bullying, ameaças, violência, insultos verbais ou gestuais, ou qualquer outra forma de tratamento desumano, como método de disciplina e controle, entre outros motivos, são totalmente proibidos e condenáveis pelo Grupo Navarra.

Trabalho infantil

Os fornecedores do Grupo Navarra comprometem-se a cumprir toda a legislação aplicável ao trabalho infantil e a manter documentos que comprovem a data de nascimento de cada colaborador. É expressamente proibida qualquer forma de trabalho infantil e de exploração infantil, quer seja um trabalho mental, físico, social, moralmente prejudicial e/ou que interfere indevidamente com as necessidades de escolaridade.

Segurança e saúde no trabalho

Os fornecedores do Grupo Navarra devem assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo com os parâmetros estabelecidos na legislação sobre saúde, higiene e segurança no trabalho, adotando medidas de prevenção e minimização de acidentes de trabalho e promovendo a responsabilidade, melhoria contínua e conscientização de todos os envolvidos.

No mínimo, deve ser garantida água potável, instalações sanitárias adequadas e em bom estado, saídas de emergência, equipamentos essenciais de segurança, acesso a cuidados médicos e locais de trabalho adequadamente iluminados e ventilados a todos os colaboradores.

Os colaboradores devem ser formados e equipados com os meios e equipamentos adequados e necessários para sua proteção individual e coletiva, garantindo condições de trabalho adequadas.

Devem ainda existir medidas definidas em caso de acidente ou emergência, apropriadas ao tipo de atividade, local e circunstância. Todos os requisitos e políticas de segurança e saúde do Grupo Navarra devem também ser cumpridas e respeitadas sempre que prestar serviços nas nossas instalações, conforme **Regulamento de Boas Práticas de Fornecedores e Visitas**.

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

IV. PROTEÇÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A estratégia do Grupo Navarra assenta na sustentabilidade do ambiente e da sociedade em geral, procurando sempre minimizar os impactos adversos da nossa atividade no ambiente e na comunidade local e global. Minimização das emissões e dos resíduos gerados, diminuição do consumo de energia e de outros recursos naturais, assim como a melhoria contínua do desempenho ambiental são fatores chave da estratégia do Grupo.

AMBIENTE

Os fornecedores do Grupo Navarra devem assumir comportamentos e práticas ambientalmente responsáveis e agir em conformidade com a legislação e regulamentação ambiental aplicável a nível nacional e internacional.

Em particular, os fornecedores comprometem-se a:

- 1) Obter as certificações ambientais necessárias para o desenvolvimento das suas atividades;
- 2) Garantir que as suas atividades, processos, produtos, materiais e meios de transporte têm o mínimo risco e impacto adverso possível no ambiente;
- 3) Desenvolver todos os esforços destinados a reduzir, eliminar ou prevenir a produção de emissões e resíduos gerados pelas suas atividades cumprindo, sempre que aplicável, a legislação sobre ruídos, emissões para a atmosfera, efluentes, resíduos, água, energia, matérias primas e produtos;
- 4) Promover a utilização racional dos recursos naturais, materiais e energéticos, implementando medidas de sustentabilidade nas suas instalações e processos produtivos;
- 5) Aderir a sistemas integrados de gestão de resíduos, de modo a garantir, sempre que possível, o destino final adequado a todos os resíduos gerados, promovendo a sua redução, reutilização e reciclagem;

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

IV. PROTEÇÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6) Desenvolver esforços e medidas que visam promover a manutenção e proteção dos ecossistemas, habitats e espécies, nas áreas geográficas onde operam ou tem influência, quer seja nos processos produtivos, quer no controlo e seleção dos seus fornecedores;
- 7) Procurar, de forma sistemática, a melhoria contínua do seu desempenho ambiental;

Sempre que prestar serviços nas nossas instalações ou em nosso nome, deverá cumprir e respeitar os requisitos ambientais definidos pelo Grupo conforme ***Regulamento de Boas Práticas de Fornecedores e Visitas***.

Sustentabilidade

A Navarra encoraja as práticas operacionais e sistemas de produção sustentáveis e espera que os seus fornecedores se esforcem continuamente para melhorar a eficiência e sustentabilidade das suas operações.

V. QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS

Os fornecedores do Grupo Navarra comprometem-se a cumprir a legislação aplicável sobre qualidade e segurança geral dos produtos/serviços, respeitando os padrões de qualidade vigentes no país onde os produtos são comercializados.

Em particular, os fornecedores devem garantir que os produtos são sujeitos a testes de averiguação da conformidade e qualidade. Além disso, devem ser rigorosos no que respeita às regras de composição, rotulagem, embalagem, tecnologia e procedimentos de produção.

O fornecedor deve ainda cumprir com as exigências de qualidade e demais, definidas nas ***Condições Gerais de Compra do Grupo Navarra***.

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

VI. CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

Nenhuma informação confidencial, estratégica ou sensível pode ser divulgada ou utilizada em benefício próprio ou de terceiros.

Os fornecedores do Grupo Navarra comprometem-se a não divulgar a terceiros informação confidencial, estratégica ou sensível que lhes tenha sido fornecida nos processos de compra em que estão envolvidos. Devem ainda garantir a segurança de toda a informação que lhes seja fornecida, em formato digital, impresso ou outro. Por informação confidencial, estratégica ou sensível entende-se qualquer informação não divulgada ao público e à qual não teriam acesso sem a condição de fornecedor ou potencial fornecedor do Grupo.

Todos os fornecedores do Grupo Navarra e os seus colaboradores ou subcontratantes devem garantir o cumprimento da nossa **Política de Privacidade** e assinar o nosso **Pedido de Compliance com o RGPD** sempre que tratem de dados pessoais do Grupo Navarra.

VII. AUDITORIA

O Grupo Navarra reserva o direito de verificar o cumprimento do presente Código de Conduta pelos seus fornecedores.

O Grupo Navarra tem o direito de exigir medidas corretivas se tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que não estejam em conformidade com este código.

A falta de conformidade com o Código de Conduta do Fornecedor pode resultar na sua desqualificação e consequente término do relacionamento entre as partes, dependendo da gravidade da violação e das circunstâncias específicas.

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES



VIII. COMPROMISSOS DE GESTÃO



Todos os fornecedores, seus colaboradores e subcontratados, independentemente do vínculo legal à empresa, devem cumprir as disposições deste Código de Conduta e ser informados, qualificados e competentes para desempenhar suas funções de acordo com seus termos.

Devem ser implementadas medidas/procedimentos de gestão que permitam verificar o cumprimento deste Código de Conduta. Caso se verifique o incumprimento dos princípios presentes neste Código, é obrigatório comunicar as respectivas violações à Navarra e apresentar as respectivas provas.

Todos os referidos acima devem respeitar as normas e os procedimentos internos do Grupo Navarra, assim como zelar pelo bem-estar dos nossos colaboradores, pelos nossos bens e produtos, pelos nossos clientes, pelo ambiente e pela sociedade em geral.

JUNTOS SOMOS TODOS + FORTES

